



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Decreto Nº 3403

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.217,30 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 19
Unidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2204	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		24.217,30

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 12
Unidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.217,30
Fonte Recurso:	100 - Recursos Ordinários		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 7 de Agosto de 2017

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal